



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1956
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 35ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2022, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 122/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 305.708,31 (trezentos e cinco mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0045.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO	5	200.010	363	(01) 200.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
12.361.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	5	200.009	382	(02) 3.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
12.362.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR	2	200.005	406	(03) 92.648,31
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
12.362.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	5	230.001	410	(04) 9.960,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				

TOTAL

R\$ 305.708,31

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o excesso de repasse do Salário Educação – QSE (01), do Fundo Nacional da Educação – FNDE– PNAE (02) e (04) e da Secretaria de Estado da Educação – Transporte Escolar (03).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1956/2022
Página 1 de 1